

**LEI Nº 9.772, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**  
**DOE Nº 35.231, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 – EDIÇÃO EXTRA**

Autoriza a prorrogação dos contratos temporários de pessoal com fim de vigência no mês de dezembro de 2022.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os contratos temporários de pessoal com fim de vigência no mês de dezembro de 2022 podem, a critério da Administração Pública Estadual, ser prorrogados, excepcionalmente, até 30 de junho de 2023, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de dezembro de 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado